

PROCESSO N. : 202308175  
INTERESSADOS : DEPUTADO LUCAS CALIL  
ASSUNTO : Institui o Dia Estadual do Residente Multiprofissional.

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Lucas Calil, instituindo o Dia Estadual do Residente Multiprofissional, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de dezembro.

Conforme argumentos elencados na justificativa, os residentes multiprofissionais desempenham um papel fundamental no sistema de saúde brasileiro. Eles atuam em diversas áreas, como saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, da família, do trabalhador, saúde mental, oncologia, urgência e emergência.

Além disso, a instituição do Dia Estadual referido proporcionará a valorização do segmento profissional, contribuindo para a implementação de políticas públicas voltadas ao auxílio e aperfeiçoamento destes profissionais de relevância incontestável.

Os autos vieram a essa **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** para análise, nos termos regimentais, oportunidade em que fui designado Relator.

### **Essa é a síntese da proposição em análise.**

Sobre a medida prevista nesta proposição, por se tratar de simples **instituição de dia estadual**, entendemos que não há qualquer óbice constitucional ou legal para sua aprovação, especialmente porque não está incluída dentre aquelas de iniciativa privativa do Governador do Estado (CE, art. 20, § 1º).

No entanto, para ser aprovada, a presente matéria precisar sofrer algumas alterações de ordem técnico-legislativa, visando aprimorar sua redação, motivo pelo qual apresentamos o seguinte substitutivo:

*“SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1300, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.*



*Institui o Dia Estadual do Residente  
Multiprofissional.*

*A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art.  
10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Residente Multiprofissional, a ser  
comemorado, anualmente, no dia 2 de dezembro.*

*Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.*

Posto isso, com a adoção do substitutivo apresentado, somos pela  
**constitucionalidade e juridicidade** da propositura em pauta, bem como por sua **aprovação**.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em                    de                    de 2024.

**DEPUTADO METER MARTINS**  
**Relator**

Edim/AaV



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100330035003900380036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VETER MARTINS MORAIS** em 20/03/2024 15:50

Checksum: **46BA2D7F87A1E519BA2FFFCB9403B05F78CE937B0124C32522A2F4A9E1B577C**

